

CONSELHO NACIONAL DE PROcriação MEDICAMENTE ASSISTIDA

(CNPMA)

ATA N.º 20/III

Ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano dois mil e dezanove reuniu, na sala 9 da Assembleia da República, em Lisboa, pelas 10.00 horas, o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA). Na reunião estiveram presentes os seguintes membros do Conselho: Carla Rodrigues (Presidente), Sérgio Castedo (Vice-Presidente), Alberto Barros, Alexandre Quintanilha, Carlos Calhaz Jorge, Carlos Plancha, Helena Pereira de Melo, Joana Mesquita Guimarães e Pedro Xavier.

A Presidente deu início à reunião, colocando à consideração dos demais Conselheiros a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1. Questões prévias:

- a) Leitura, debate e aprovação da ata da reunião anterior;
- b) Prestação de informações acerca da reformulação do site do CNPMA;
- c) Ponto da situação da organização do III Colóquio PMA;
- d) Call for experts para integrar o grupo de trabalho "*Harmonising Activity Data Collection Exercises in the Field of Tissues and Cells in Europe*" no âmbito da colaboração da Comissão Europeia e do Conselho da Europa/EDQM;
- e) Ponto da situação da alocação ao CNPMA de um técnico de apoio parlamentar;
- f) Prestação de informações sobre "*Blood, Tissues and Cells Evaluation Conference*", 28 de outubro, Bruxelas.

Ponto 2. Aprovação da Deliberação sobre a definição da idade limite do elemento masculino dos casais elegíveis para a aplicação das técnicas de PMA.

Ponto 3. Deliberação sobre o pedido de parecer relativo a um processo de autorização de centro para ministrar técnicas de PMA.

Ponto 4. Análise dos relatórios de inspeção e informação sobre ações futuras.

Ponto 5. Deliberação sobre o pedido de autorização de um centro de PMA para a atividade de distribuição de gâmetas de dadores para outros países da UE.

Ponto 6. Análise da proposta apresentada por um centro de PMA para o estabelecimento de critérios para a dispensa do procedimento de autorização de exportação de material biológico para uso próprio.

Ponto 7. Revisão dos modelos de consentimento informado.

Ponto 8. Outros assuntos.

Aprovada a OT, a Presidente deu início à reunião colocando à consideração dos demais Conselheiros a ata da reunião anterior, a qual, após análise e revisão, foi aprovada por unanimidade.

Prosseguindo os trabalhos, entrou-se na discussão da alínea b) do ponto 1, relativamente à prestação de informações sobre a reformulação do sítio eletrónico do CNPMA. A Assessora Ana Rita Laranjeira deu a conhecer aos Conselheiros o trabalho já realizado, tendo inclusivamente mostrado os menus e conteúdos constantes daquele

sítio eletrónico.

Os Conselheiros sugeriram algumas alterações à composição dos menus e, bem assim, quanto a alguns conteúdos neles contidos.

Relativamente ao ponto da situação da organização do III Colóquio PMA, o assessor Pedro Paulino fez uma alocução sobre todas as diligências já efetuadas no que à preparação deste evento diz respeito.

De seguida, a Presidente usou igualmente da palavra para, neste contexto de preparação e divulgação do colóquio, sugerir uma audiência ao Senhor Presidente da República para convidá-lo a dar o seu Alto Patrocínio ao evento e presidir à Sessão de Encerramento, o que foi acolhido por todos os Conselheiros.

Posteriormente passou-se ao debate sobre o *"call for experts"* para integrar o grupo de trabalho *"Harmonising Activity Data Collection Exercises in the Field of Tissues and Cells in Europe"* no âmbito da colaboração da Comissão Europeia e do Conselho da Europa/EDQM.

Os Conselheiros foram de opinião unânime que o CNPMA deveria estar integrado nesta estrutura, tendo sido designada a Conselheira Joana Mesquita Guimarães para integrar e participar nesse grupo.

Seguidamente, no que à alínea d) do Ponto 1 diz respeito, a Presidente informou os Conselheiros que a técnica alocada ao CNPMA foi submetida a uma intervenção cirúrgica e estará de baixa por um período de cerca de 1 (um) mês, sendo expectável que regresse ao serviço e que inicie funções neste Conselho Nacional no início do mês de novembro.

Relativamente à reunião que irá ocorrer no próximo dia 28 de outubro, em Bruxelas, subordinada ao tema *"Blood, Tissues and Cells Evaluation Conference"*, o Conselheiro Carlos Plancha manifestou a sua renitência quanto à utilidade prática da participação do CNPMA na referida reunião, tendo sido secundado nas reservas efetuadas pelo

Conselheiro Carlos Calhaz Jorge.

Na sequência destas posições a Presidente sugeriu a obtenção de informações adicionais sobre este encontro junto da DGS e/ou do IPST, por forma a que, caso alguma destas entidades venha a estar presente, possa transmitir ao CNPMA os principais resultados dessa reunião.

De seguida, passou-se ao ponto 2 da ordem de trabalhos, relativa à aprovação da Deliberação sobre a definição da idade limite do elemento masculino dos casais elegíveis para a aplicação das técnicas de PMA.

A Presidente apresentou o novo documento elaborado pela Conselheira Helena Pereira de Melo, tendo os Conselheiros introduzido pequenas alterações ao texto final, sendo o mesmo aprovado de seguida por unanimidade.

Mais foi deliberado dar informação aos centros de imediato sobre a referida Deliberação.

Posteriormente, os Conselheiros debruçaram-se sobre o pedido de parecer relativo a um processo de autorização de centro para ministrar técnicas de PMA.

Os Conselheiros verificaram quer o currículo do diretor proposto, quer as plantas enviadas pelo centro peticionante, concluindo que ambos os aspetos cumprem os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Como resultado da aferição feita pelos Conselheiros, o CNPMA decidiu autorizar o centro peticionante para ministrar técnicas de PMA, ressalvando no entanto que tal autorização fica restringida – de forma exclusiva – a inseminações.

Entrou-se seguidamente na discussão e debate do Ponto 4 da ordem de trabalhos.

A Presidente apresentou aos demais Conselheiros uma tabela com as ações de inspeção já realizadas, sublinhando que faltam apenas 4 (quatro) inspeções por agendar, chamando também a atenção para o problema da (in)disponibilidade das peritas designadas pela IGAS para levarem a cabo algumas das inspeções.

Relativamente aos 2 (dois) relatórios analisados o Conselheiro Carlos Calhaz Jorge

propôs que ambos deveriam ser homologados pelo CNPMA, devendo contudo ser assinaladas e reiteradas as conclusões da IGAS plasmadas nesses documentos.

Na sequência desta alocução, os demais Conselheiros secundaram esta posição, tendo o CNPMA homologado os relatórios de inspeção submetidos à sua consideração.

De seguida, entrou-se no debate sobre o Ponto 5 da ordem de trabalho, relativamente à deliberação sobre o pedido de autorização de um centro de PMA para a atividade de distribuição de gâmetas de dadores para outros países da UE.

O Vice-Presidente do CNPMA referiu que em sua opinião existem 2 (duas) questões distintas a considerar na análise deste tema: *i)* a licitude da criação de um Banco privado (conjunto) e *ii)* o pedido concreto de exportação efetuado por um centro.

A Assessora Ana Rita Laranjeira clarificou por seu turno que nos casos em que o centro já está autorizado para a atividade de importação/exportação, não é necessário nenhuma outra autorização adicional. Ao invés, caso se pretenda constituir um novo centro dedicado exclusivamente à atividade de seleção, colheita, análise, processamento, distribuição e exportação de gâmetas de dadores terceiros, será aí sim necessário um novo processo de autorização.

A referida assessora sugeriu respostas distintas para cada um dos centros, porquanto os centros têm de se constituir como bancos exportadores para a Europa de forma individualizada. Neste sentido, o centro que já está autorizado não necessita de qualquer autorização do CNPMA, apenas o centro que se pretenda constituir como novo centro exportador, deverá ser informado desse facto.

De seguida, entrou-se na discussão do Ponto 6, relativo à proposta apresentada por um centro de PMA para o estabelecimento de critérios para a dispensa do procedimento de autorização de exportação de material biológico para uso próprio.

Sobre este ponto os Conselheiros reconheceram a impossibilidade de definir critérios *ab initio*, e que o CNPMA deverá ser consultado previamente, de forma casuística,

realçando ainda – no que à identidade do dador diz respeito – que não só tal identidade não pode ser livremente fornecida, como deverão também ser escrupulosamente observadas as normas constantes do ordenamento jurídico nacional sobre esta matéria.

Relativamente ao ponto 7 da ordem de trabalhos, sobre a revisão dos modelos de consentimento informado, os Conselheiros reconheceram a necessidade de revisão e simplificação do número de consentimentos, tendo no entanto diferido tal tarefa para momento ulterior oportuno.

Entrando-se por fim no último ponto da ordem de trabalhos, foi analisada uma questão relativa à possibilidade de importação de gâmetas oriundas de países onde vigora um regime de anonimato dos dadores.

Sobre este ponto os Conselheiros foram unânimes no sentido em que os centros deverão garantir que a identidade do dador seja acessível no País de origem. Deste modo, não estando assegurada a identificação dos dadores, não poderá o CNPMA autorizar a importação a de gâmetas desses países.

Adicionalmente, foi decidido elaborar-se uma deliberação sobre as condições para a autorização de pedidos de autorização para importação de células reprodutivas.

A reunião foi dada por encerrada às 16 horas e 30 minutos.

A Presidente do CNPMA



(Carla Rodrigues)

O Assessor

(Pedro Paulino)